



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro -Ipubi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

**AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 012 /2024.

O Vereador **CEZAR VICENTE**, usando das atribuições parlamentares contidas no art. 176, §1º, III e 196, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, ouvido o plenário na forma regimental, vem em estilo sempre respeito apresentar o presente **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO:**

## JUSTIFICATIVA

LAIS DE ALENCAR CARVALHO ANDRADE, brasileira, casada, advogada, RG 7766888 SDS/PE, CPF 076.650.814-52, nasceu em 08/08/1989.

Filha de Francisco Xavier de Sá Carvalho e Adriana Aires de Alencar.

Este reconhecimento e homenagem distinta será concedido a nobre advogada e sócia do escritório Andrade Alencar Advogados, exercendo com bastante dedicação e afinco o exercício da advocacia no município de Ipubi desde meados de 2014, inclusive constituindo família e residindo na municipalidade. A homenageada tem prestado relevantes serviços na comunidade ipubiense, atuando na defesa dos direitos do pequeno agricultor, com destaque na área previdenciária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro -Ipubi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

Por fim, venho pedir a cada companheiro e companheira edil desta casa a aprovação e reconhecimento desta comenda de reconhecimento a essa grande mulher e profissional do direito dedicada, que contribui diuturnamente para o desenvolvimento social de nosso Município.

Assim exposto, conto com o apoio indispensável dos meus pares para aprovação desta significativa homenagem e conferência do **TÍTULO DE CIDADÃO IPUBIENSE A LAÍS DE ALENCAR CARVALHO ANDRADE.**

Nesse sentido, dispõe o Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

**Art. 176. Proposição** é toda matéria sujeita à deliberação da Câmara.

**§ 1º As proposições** poderão consistir em:(...).

**III - projetos de decretos legislativos;** (...).

**Art. 196. Os projetos de decreto legislativo, de iniciativa de Vereador, Comissão ou Mesa Diretora, destinam-se a regular as matérias de competência exclusiva da Câmara, especialmente:**

**I - Concessão de honrarias a pessoas cujos serviços ao município sejam reconhecidos e relevantes, na forma deste Regimento Interno;** (...).

Assim, resolve apresentar à Câmara Municipal de Ipubi-Pernambuco para deliberação o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

Casa Legislativa Ver. José Valeriano Sobrinho  
Rua da Matriz, s/nº - Centro -Ipobi-PE  
Fone/Fax: 3881.1160  
CNPJ N.º 35.449.289/0001-05

Ementa: Concede Título de Cidadão Ipubiense a  
Senhora **LAÍS DE ALENCAR CARVALHO**  
**ANDRADE.**

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Ipubiense a Senhora **LAÍS DE ALENCAR CARVALHO ANDRADE**, natural da cidade de Salgueiro/PE.

Art. 2º - À homenagem ora concedida é o reconhecimento da Câmara Municipal, pelos relevantes serviços prestados a Ipubi na área do direito, promovendo os fins sociais de justiça.

Art. 3º - A Câmara Municipal de comum acordo com o homenageado, marcará a data para outorga da homenagem.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ipubi-PE, 20 de fevereiro de 2024.



CEZAR VICENTE

Vereador